



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br

EDITAL DIRPS Nº 1/2020

02 de janeiro de 2020

Processo nº 23117.065235/2019-53

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre de 2020, por meio do Processo Seletivo (PS) 2020-2, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo 2020-2 da UFU.
- 1.2. O Processo Seletivo 2020-2 será executado em duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório: a Primeira Fase com questões de múltipla escolha e a Segunda com questões discursivas e uma prova de Redação; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2020-2.
- 1.3. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 a 18/02/2020
Inscrições	03/02 a 02/03/2020
Pagamento da Taxa de Inscrição	03/02 a 03/03/2020
Solicitação de Atendimento Especializado ou Específico	03/02 a 02/03/2020
Aplicação das provas	1ª Fase - 25 e 26/04/2020
	2ª Fase - 06 e 07/06/2020

- 1.4. A aplicação das provas do Processo Seletivo 2020-2 obedecerá aos horários abaixo:

Abertura dos portões	12h45min
Fechamento dos portões	13h30min
Início das provas	13h30min
Término das provas 1ª Fase	17h30min
Término das provas 2ª Fase	18h30min

- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2020-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, das eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2020-2.
- 1.6. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir de 06 de janeiro de 2020.
- 1.8. Os Conteúdos Programáticos serão disponibilizados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> até o dia 13 de janeiro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo 2020-2.
- 2.1.1. **Período.** As inscrições iniciam-se no dia 03 de fevereiro de 2020 e encerram-se às 15 horas do dia 02 de março de 2020.
- 2.1.1.1. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 2.1.1.2. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 2.1.1.3. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.
- 2.1.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.
- 2.1.1.5. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo 2020-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 2.1.1.6. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. O candidato poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no item 4 deste Edital.

2.1.2.1. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

2.1.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga, a opção de Língua Estrangeira e a cidade de realização de sua prova.

2.1.2.3. Este formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2.4. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

2.1.2.5. No ato da Inscrição no Processo Seletivo 2020-2, o candidato deverá indicar as opções de curso. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:

- a) Os cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo – MG), de mesmo nome;
- b) Os cursos do *Campus* Patos de Minas (Cidade de Patos de Minas – MG), de mesmo nome.

2.1.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

2.1.4. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo 2020-2 obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

2.2. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 12h30min às 16h, durante o período de inscrições.

3. DAS TAXAS

3.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

3.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.1.3. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.1.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de 03 a 18 de fevereiro de 2020, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição** deste edital.

3.1.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 31 de janeiro de 2020.

3.1.6. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá enviar, via *upload* de, no máximo 2 MB, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo Isenção Taxa de Inscrição**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, **Documentos**, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.1.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.1.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

3.1.9. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia 27 de fevereiro de 2020.

3.1.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.1. deste Edital.

3.1.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo 2020-2.

3.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

3.3. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia 10 de março de 2020. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O candidato poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, segunda opção, local de realização da prova, opção de Língua Estrangeira e dados pessoais.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.5. **Ficha do Candidato (Primeira Fase).** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do dia 17 de abril de 2020, até as 16h. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade).

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

4.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia(MG), Patos de Minas(MG), Monte Carmelo(MG), Ituiutaba(MG), Belo Horizonte(MG), Goiânia(GO) e Ribeirão Preto(SP), devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo-cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia;
- b) Pessoa com outra condição específica.

4.2.2. O candidato deverá enviar, via *upload*, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

- a) laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.
- b) requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, Documentos, **Anexo Requerimento Atendimento Especializado**, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:
 - I - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
 - II - Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas);
 - III - Auxílio para leitura;
 - IV - Auxílio para transcrição;
 - V - Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - VI - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora.

4.2.2.1. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

4.2.2.2. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

4.2.3. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

4.2.4. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

4.2.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes, a candidatos sabatistas e a candidatos com nome social.

4.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

4.3.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do **Anexo Requerimento Atendimento Específico**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, **Documentos**, no período de inscrição.

4.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

4.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.1.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

- 4.3.1.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.3.1.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.
- 4.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.3.1.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 4.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.
- 4.3.2. **Candidatos sabatistas.** A UFU oferecerá atendimento específico para candidatos sabatistas (pessoas que, por motivo religioso, guardam o sábado) apenas em Uberlândia.
- 4.3.2.1. O candidato sabatista deverá enviar, via *upload*, o requerimento, no **Anexo Requerimento Atendimento Específico**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, **Documentos**, no período de inscrição.
- 4.3.2.2. O candidato sabatista deverá comparecer no local de prova nas mesmas datas e nos mesmos horários dos demais candidatos nas duas fases.
- 4.3.2.3. Nos dias 25 de abril de 2020 (Primeira Fase) e 06 de junho de 2020 (Segunda Fase), os candidatos sabatistas serão acomodados em salas de provas e deverão aguardar para iniciarem as provas às 18h, horário oficial de Brasília.
- 4.3.3. **Nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via *upload*, requerimento de solicitação, **Anexo Requerimento Atendimento Específico**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, **Documentos**, para análise e deferimento.
- 4.3.3.1. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social:
- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido e com foto.
- 4.3.3.2. Os documentos de que trata o subitem 4.3.3.1. a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 4.3.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 4.3.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.3.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 4.4. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e (ou) específico fora do período de inscrição.
- 4.5. As solicitações de atendimento especializado e (ou) específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 4.6. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha do Candidato.
- 4.7. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.
- 4.8. As solicitações de atendimento especializado e (ou) específico deferidas ou indeferidas serão disponibilizadas no dia 17 de abril de 2020, até as 16h.

5. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 5.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento e as vagas totais e por modalidade para o Processo Seletivo 2020-2 será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.
- 5.2. A relação candidato/vaga será publicada no dia 17 de abril de 2020, até as 16h.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

6.1. Primeira Fase

- 6.1.1. As provas de Primeira Fase do Processo Seletivo 2020-2 serão aplicadas nas cidades de Uberlândia(MG), Patos de Minas(MG), Monte Carmelo(MG), Ituiutaba(MG), Belo Horizonte(MG), Goiânia(GO) e Ribeirão Preto(SP), obedecendo ao cronograma a seguir.

Datas	Horários

25/04/2020 (primeiro dia)	Início previsto para as 13h30min e término previsto para as 17h30min
26/04/2020 (segundo dia)	

6.1.1.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

6.1.1.2. Nas datas das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato (Primeira Fase) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.1.1.3. Os portões de acesso aos locais (bloco, prédio e escola) onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h45min e fechados, pontualmente, às 13h30min.

6.1.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as 13h30min.

6.2. Segunda Fase

6.2.1. As provas de Segunda Fase do Processo Seletivo 2020-2 serão aplicadas nas cidades de Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG) e Uberlândia (MG), obedecendo ao cronograma a seguir.

Datas	Horários
06/06/2020 (primeiro dia)	Início previsto para as 13h30min e término previsto para as 18h30min
07/06/2020 (segundo dia)	

6.2.1.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.2.1.2. Nas datas das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato (Segunda Fase), com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.2.1.3. Os portões de acesso aos locais (blocos, prédios e escolas), onde serão realizadas as provas, serão abertos às 12h45min e fechados, pontualmente, às 13h30min nos dois dias de prova.

6.2.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após os horários listados acima.

6.3. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas da Primeira e Segunda Fases:

- a) Via original de documento oficial de identificação com foto;
- b) Ficha do Candidato da fase correspondente;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.3.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação;
- VIII - Certificado de Reservista;
- IX - Passaporte;
- X - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XI - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3.1.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.1. como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.3.1.2. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do exame;
- b) se submeta a identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

6.3.1.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.3.1.2. b) deste edital.

6.3.1.4. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme item 6.3.1. deste edital.

6.4. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

6.4.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou no Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais.
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais.

6.4.2. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

6.4.3. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.5. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

6.6. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Resposta, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.7. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Resposta (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de respostas adicionais em razão de falha do candidato.

6.8. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

6.9. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
- f) aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

6.10. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas e trinta minutos após o início da prova.

6.11. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

6.11.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.11.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.11.3. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.12. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

6.13. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas.

6.14. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES DA PRIMEIRA FASE

7.1. Na Primeira Fase, as provas serão formuladas com dez questões objetivas por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 110 (cento e dez pontos).

7.2. As provas serão realizadas em dois dias e terão duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, com as disciplinas distribuídas conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Dias de provas e disciplinas – Primeira Fase

DIAS	DISCIPLINAS

1º Dia	Biologia, Física, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura e Sociologia.
2º Dia	Filosofia, História, Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês), Matemática e Química.

7.3. As provas estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4), que o candidato deverá marcar em sua Folha de Respostas. Os tipos de prova do primeiro e do segundo dia poderão ser diferentes.

7.4. **Folha de Respostas**

7.4.1. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas do primeiro dia da Primeira Fase e outra para as do segundo dia.

7.4.2. A Folha de Respostas do primeiro dia terá as questões numeradas de 01 a 60 (um a sessenta); a do segundo dia, de 01 a 50 (um a cinquenta).

7.4.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

7.4.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

7.4.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

7.4.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

7.4.7. O candidato terá sua resposta anulada se

- houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
- a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x".
- a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
- forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.
- houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

7.5. **Gabaritos das provas da Primeira Fase**

7.5.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões das provas da Primeira Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 27 de abril de 2020, até as 12h.

7.5.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das provas de Primeira Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 06 de maio de 2020, até as 16h.

7.6. **Correção.** As questões serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

7.7. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.8. **Anulação de questão**

7.8.1. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

7.9. **Divulgação dos resultados da Primeira Fase**

7.9.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as notas obtidas por todos os candidatos na Primeira Fase serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 08 de maio de 2020, até as 16h.

7.9.2. A relação dos candidatos classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2020-2 será divulgada no dia 15 de maio de 2020, até as 16h no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

8. **DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES DA SEGUNDA FASE**

8.1. As provas multidisciplinares serão as mesmas para todos os cursos e abordarão os conteúdos das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química, Sociologia e Redação.

8.2. As provas serão formuladas com quatro Questões Discursivas, por disciplina, valendo 20 (vinte) pontos cada questão, e uma Redação em Língua Portuguesa, valendo 80 (oitenta) pontos.

8.3. As provas terão duração máxima de 5 (cinco) horas, com as disciplinas distribuídas conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Dias de provas e disciplinas – Segunda Fase

DIAS	DISCIPLINAS
1º Dia	Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e Redação
2º Dia	Filosofia, Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química e Sociologia

8.4. **Ficha do Candidato.** O candidato deverá imprimir a Ficha do Candidato (Segunda Fase), que estará disponível no dia 29 de maio de 2020, até as 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

8.4.1. Na Ficha do Candidato, além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade).

8.4.2. Essa ficha deverá ser apresentada pelo candidato nos dias das provas da Segunda Fase.

- 8.5. Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulários (Folhas de Respostas) separados do caderno de questões. Haverá 1(uma) Folha de Redação e 2 (duas) Folhas de Respostas (frente e verso) para cada uma das disciplinas, totalizando 4 (quatro) questões por disciplina. Cada questão terá um campo apropriado e delimitado para o candidato redigir sua resposta.
- 8.6. O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.
- 8.7. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica (tinta azul e de corpo transparente). No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.
- 8.8. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta
- estiver escrita nos campos reservados à UFU ou que ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta.
 - de uma disciplina tenha sido escrita em campo de resolução de questão de outra disciplina, bem como no campo de resolução de uma outra questão da mesma disciplina.
- 8.9. As folhas dos cadernos de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 8.10. As questões serão corrigidas anonimamente e, no campo de resolução delas, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato. O candidato receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado neste item.
- 8.11. **Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação.** Na Prova de Redação, serão apresentadas três situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas. A Folha de Redação terá 34 (trinta e quatro) linhas.
- 8.11.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.
- 8.11.2. O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.
- 8.11.3. O candidato receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:
- Fuga à situação escolhida;
 - Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
 - Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;
 - Cópia dos textos motivadores.
- 8.11.4. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.
- 8.12. **Correção das provas.** As provas de Redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual, observando-se os itens abaixo:
- Ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na questão discursiva ou redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.
 - Caso haja discrepância entre os dois corretores das questões discursivas ou das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da questão, haverá recurso de ofício (automático) e a questão discursiva ou a redação serão recorrigidas e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.
 - A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.
- 8.13. **Gabaritos**
- 8.13.1. Os gabaritos oficiais das questões das provas da Segunda Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 16 de junho de 2020, até as 12h.
- 8.13.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das provas da Segunda Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 23 de junho de 2020, até as 16h.
- 8.14. **Anulação de questão**
- 8.14.1. Caso alguma questão seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, o valor correspondente ao da fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.
- 8.15. **Divulgação dos resultados da Segunda Fase.** As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões discursivas e da redação e as notas obtidas por todos os candidatos na Segunda Fase serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 02 de julho de 2020, até as 12h.

9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

9.1. Contestações

- 9.1.1. Para contestar os gabaritos oficiais preliminares das provas da Primeira Fase, o candidato deverá acessar o endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.
- 9.1.1.1. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Primeira Fase deverão ser feitas a partir das 12 horas do dia 27 de abril até as 12 horas do dia 29 de abril de 2020.
- 9.1.1.2. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Primeira Fase e as respectivas respostas no dia 06 de maio de 2020, até as 16h. Não serão encaminhadas

respostas individuais aos candidatos.

9.1.2. As contestações contra os gabaritos oficiais para as provas da Segunda Fase deverão ser feitas a partir das 12 horas do dia 16 de junho de 2020 até às 23h59min do dia 17 de junho de 2020.

9.1.3. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais para as provas da Segunda Fase e as respectivas respostas no dia 23 de junho de 2020, até as 16h.

9.1.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

9.1.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.2. Recursos

9.2.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser realizados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até as 11h do dia 28 de abril de 2020, na Primeira Fase, e até as 11h do dia 09 de junho de 2020 na Segunda Fase.

9.2.2. Recursos contra os resultados obtidos na Primeira Fase deverão ser feitos a partir das 12 horas do dia 11 até o dia 12 de maio de 2020 pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

9.2.2.1. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, os recursos contra os resultados da Primeira Fase e as respectivas respostas no dia 13 de maio de 2020, até as 16h.

9.2.3. Recursos contra as notas obtidas nas questões da Segunda Fase deverão ser realizados a partir das 12h do dia 02 de julho de 2020 até às 23h59min do dia 03 de julho de 2020 no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

9.2.4. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

9.2.5. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as respostas aos recursos recebidos às notas brutas obtidas na Segunda Fase no dia 10 de julho de 2020, até as 16h.

9.3. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo 2020-2 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Primeira Fase e na Segunda Fase.

10.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos classificados para as mesmas vagas (Curso e Modalidade).

I - Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

II - A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 \times (EB - X) / S \quad \text{(Equação 1)}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por conteúdo (disciplina).

EB: Escore bruto do candidato (nota obtida em uma disciplina)

X: Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por conteúdo (disciplina).

S: Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

A Equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

10.3. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase obedecerá aos seguintes itens:

a) Relação Candidato/Vaga para cada curso/modalidade. Na Tabela 3, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso/modalidade, fornecerá a quantidade de candidatos a serem classificados para a Segunda Fase.

Tabela 3 – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso/modalidade oferecido

Relação Candidato/vaga por curso/modalidade	Fator de Classificação (Candidato por vaga do Curso)
Menor que 25	6

b) Todas as vagas reservadas e não preenchidas, na Primeira Fase do processo seletivo, serão repassadas, observando-se a ordem de prioridade, conforme Quadro 1, abaixo, de acordo com a legislação (Lei 12711/2012, Portaria Normativa 18/2012, Decreto 7824/12 e atualizações posteriores). O repasse da vaga para outra modalidade somente ocorrerá quando não houver mais candidatos na modalidade original da vaga.

Quadro 1 - Ordem de prioridade

L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L2	→	L10	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L9	→	L1	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L1	→	L9	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L6	→	L14	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L13	→	L5	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L5	→	L13	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0

10.4. **Classificação para a Segunda Fase.** A classificação do candidato para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2020-2 dar-se-á, considerando-se o escore bruto da Primeira Fase (**EBF1**) e o fator de classificação (Tabela 3) que define a quantidade de candidatos a serem classificados, por curso/modalidade, para a Segunda Fase.

$$EBF1 = \sum_{k=1}^{11} EB_{Disciplina_k} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

$EB_{Disciplina_k}$: Escore Bruto para cada uma das disciplinas da Primeira Fase.

K: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas na Primeira Fase.

10.5. **Empates na classificação da Primeira Fase.** Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2020-2.

10.5.1. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas ofertadas para o curso/modalidade, aplicando o fator de classificação definido na Tabela 3.

10.6. Para determinação do Escore Padronizado da Primeira Fase (EPF1), calcula-se, para cada candidato, a média aritmética dos escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 3.

$$EPF1 = \frac{\sum_{k=1}^{11} EP_{Disciplina_k}}{11} \quad (\text{Equação 3})$$

Onde:

$EP_{Disciplina_k}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Primeira Fase, conforme Equação (1).

K: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas na Primeira Fase.

10.6.1. Para efeito do cálculo de padronização do EPF1 de cada candidato classificado para a Segunda Fase, serão utilizados a média e o desvio padrão das notas obtidas pelos candidatos classificados para a Segunda Fase.

10.7. Para determinação do Escore Padronizado da Segunda Fase (EPF2), calcula-se, para cada candidato, a média ponderada dos escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 4.

$$EPF2 = \frac{1}{D} \sum_{K=1}^{12} P_K \times EP_{Disciplina_k} \quad (\text{Equação 4})$$

Onde:

$EP_{Disciplina_k}$: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da Primeira Fase, conforme Equação (1).

P_k: Peso atribuído à disciplina k, conforme Tabela 4.

K: Índice de cada uma das 12 (doze) disciplinas na Segunda Fase.

D: Fator de correção para balanceamento dos escores, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Fator de Correção para balanceamento dos escores brutos e pesos para cada disciplina por Ciências (Áreas) – para as disciplinas da Segunda Fase.

Grupos	Ciências (Áreas)	Disciplinas	Fator D	Peso P _K
I.	Agrárias, Biológicas e da Saúde	Biologia, Física e Química	15	2*
II.	Exatas ,da Terra e Engenharias	Física, Matemática, Língua Portuguesa, Química e Redação	17	2*
III.	Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	Todas	12	1

*As demais disciplinas terão peso 1

A determinação do Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na Primeira e na Segunda Fase. Aplica-se aos escores padronizados a ponderação de 30% (trinta por cento) para a Primeira Fase e 70% (setenta por cento) para a Segunda Fase, de acordo com a Equação 5.

$$EFT = 0,30 \times EPF1 + 0,70 \times EPF2 \quad (\text{Equação 5})$$

Onde:

EPF1: é a padronização dos escores brutos da Primeira Fase por curso/modalidade, conforme item 10.6.

EPF2: é a padronização dos escores brutos da Segunda Fase por curso/modalidade.

10.8. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á, seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso/modalidade.

10.9. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 10 deste edital.

10.10. **Divulgação dos resultados.**

10.10.1. A relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020-2 será divulgada no dia 10 de julho de 2020, até as 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.10.2. A Classificação Geral será divulgada no dia 10 de julho de 2020, até as 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.10.3. O Boletim de Desempenho dos candidatos será disponibilizado no dia 10 de julho de 2020, até as 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, que tenham comparecido em todos os dias de realização das provas das duas fases e tenham sido considerados habilitados se o curso escolhido exigir Certificação em Habilidades Específicas.

11.3. Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.4. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de primeira opção.

11.5. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.6. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

c) Candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;

d) Candidato que tiver sua matrícula cancelada por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

11.7. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

11.8. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.9. Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 10.9. deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o candidato deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo 2020-2, será eliminado e não poderá realizar as provas subsequentes.

12.3. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a todos os dias de provas da primeira e da segunda fase.

12.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo 2020-2 ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

12.5. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo 2020-2 poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.7. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus Santa Mônica*, nas datas e horários indicados.

12.8. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) Os conteúdos programáticos e a relação de vagas ofertadas;
- b) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>;
- c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

12.9. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

12.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo 2020-2, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até o dia 08 de janeiro de 2020 às 12h.

12.12. O extrato desse Edital será publicado no em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas, Monte Carmelo, Belo Horizonte e Diário Oficial da União (DOU).

Uberlândia, 06 de janeiro de 2020

VALDER STEFFEN JÚNIOR

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 10/01/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1791612** e o código CRC **9A38959B**.



Referência: Processo nº 23117.065235/2019-53

SEI nº 1791612